

COMUNICADO

TRABALHO NO FERIADO DE 7 DE SETEMBRO e OUTROS

COMÉRCIO VAREJISTA

O Sindicato do Comércio Varejista de Divinópolis – SinComércio - informa que, autorizado pelas Assembleia dos Comerciantes envolvidos, concluiu as negociações para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2020, com o Sindicato dos Empregados no Comércio – Secoderco – estabelecendo as normas trabalhistas que vigorarão até 31 de março de 2021 para o comércio em geral, para o comércio de gêneros alimentícios e para os estabelecimentos do Shopping Pátio Divinópolis.

A Convenção estabelece os pisos e os reajustes salariais, com destaque para o TRABALHO EM FERIADOS e o BANCO DE HORAS ESPECIAL, considerando o estado de calamidade pública estabelecido em virtude da pandemia do Coronavírus.

Ficou estabelecido um Banco de Horas Especial e excepcional, permitindo às empresas que incluam no banco de horas todas as horas não trabalhadas, mas remuneradas, em virtude das restrições dos poderes públicos quanto ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Tais horas poderão ser compensadas com o trabalho extraordinário, limitado à duas horas por dia (observadas eventuais restrições das autoridades quanto ao funcionamento), até o dia 31/03/2021.

Também, ficou permitido o trabalho no comércio em todos os feriados que ocorrerão entre 02 de setembro de 2020 e 31 de março de 2021, exceto 25/12/2020 e 01/01/2021, podendo as horas trabalhadas em feriados, serem compensadas com as horas existentes no Banco de Horas, em igual número.

Quanto ao comércio de gêneros alimentícios e os estabelecimentos do Shopping Center Pátio Divinópolis, que estabeleceram Convenções diferentes em relação aos feriados, as normas fixadas para compensação do trabalho também são diferentes daquelas fixadas para o comércio em geral, devendo procurar informações junto à secretaria do SinComércio.

Para usufruir do direito ao Banco de Horas Especial e para o Trabalho em Feriados, as empresas deverão ADERIR e firmar termo de compromisso de cumprimento das regras estabelecidas sobre a proteção dos direitos dos trabalhadores, e de estar adimplentes com as contribuições fixadas na Convenção em favor das entidades sindicais, sob pena de multa e outras cominações legais. O SinComércio emitirá o Certificado da Adesão às Clausulas especiais que deverá ser afixado em local visível no estabelecimento para fins de fiscalização.

Nestes termos, está permitido o trabalho em feriados inclusive no feriado de 7 DE SETEMBRO de 2020, tanto no comércio varejista em geral como no comércio de gêneros alimentícios e, devido, a exiguidade de tempo para as formalizações, as empresas poderão, até o dia 20 de setembro, providenciar a regularização da documentação exigida na Convenção.

Quanto aos estabelecimentos dos Shoppings varejistas, cabe destacar que o Decreto Municipal 3.876, de 29 de julho de 2020, permite o funcionamento apenas no período de terças aos sábados, havendo restrição para o funcionamento no próximo feriado de 7 de setembro.